



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 48/2022/PROGRAD

Retificação nº 02, de 06 de outubro de 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção e cadastro de reserva de professores da rede básica de ensino do Estado de Sergipe para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, em atendimento à Portaria Capes nº 83/2022 e ao Edital nº 23/2022/CAPES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID -, a ser desenvolvido na Universidade Federal de Sergipe - UFS -, professores (as) supervisores (as) para atuação em escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de Sergipe, com formação acadêmica nos seguintes cursos: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Francês, Letras Português e Inglês, Letras Português, Matemática, Pedagogia e Química.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Aos (às) professores (as) da rede básica de ensino público serão concedidas bolsas na modalidade

de supervisor (a), segundo os critérios e definições previstas na Portaria CAPES nº 83/2022, no Edital CAPES nº 23/2022 e no presente Edital.

Parágrafo único. A concessão de bolsas aos professores(as) na modalidade de supervisores(as) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração do PIBID-UFS.

2.2 A duração máxima das cotas de bolsas é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do PIBID-UFS, com início previsto para novembro de 2022, condicionada às disposições da CAPES.

2.3 Podem participar do PIBID-UFS os(as) professores(as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico, nas esferas municipal, estadual e federal, que atuem na docência nas áreas correlatas aos subprojetos do programa conforme quadro de vagas do **item 7**.

2.4 Os(as) supervisores(as) selecionados(as) para o PIBID-UFS exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFS.

2.5 Os(as) supervisores(as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os(as) estudantes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UFS, bem como, em acordo com o(a) docente orientador(a) de área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura Artes Visuais, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Francês, Letras Português e Inglês, Letras Português, Matemática, Pedagogia e Química.

2.6 Os(as) supervisores(as) deverão estar envolvidos(as) na elaboração dos planos de atividades junto ao(à) docente orientador(a) da área dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura e pertencentes ao quadro funcional da UFS.

2.7 Com relação aos planos de atividades, caberá aos(às) supervisores(as) com o(a) docente orientador(a) o acompanhamento da execução das atividades previstas.

2.7.1. No caso das escolas da rede municipal de ensino, o acompanhamento poderá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. No caso das escolas da rede estadual de ensino, o acompanhamento terá a participação do Núcleo de Integração entre a Universidade e a Educação Básica - NIUEB/SEDUC.

2.7.3 No caso das escolas da rede federal de ensino, o acompanhamento poderá ter a participação da vice-reitoria da UFS.

2.8 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

2.9 O(a) supervisor(a) não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, sendo a formalização da participação no programa por meio de Termo de Compromisso específico entre a UFS e o(a) professor(a) selecionado(a), declarando comprometer-se com as atribuições do programa, sendo

responsável por acompanhar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) PIBIDIANOS.

2.10 No PIBID-UFS, a não conclusão das atribuições do (a) professor(a) supervisor(a) acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, sendo a avaliação dessa situação condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da CAPES, em despacho fundamentado.

2.11 A emissão de certificados aos **professores supervisores** respeitará o disposto na Portaria nº 83/2022/CAPES.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB, da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, tem por objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores(as) como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) PROFESSORES (AS) PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor(a):

- I - Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado por este edital;
- II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - Ser professor em efetivo exercício em escola da rede municipal, estadual ou federal, dos municípios do Estado de Sergipe indicadas nos subprojetos aprovados pela CAPES, conforme

listagem do Anexo III, cuja habilitação na plataforma CAPES será de responsabilidade das secretarias municipais e estaduais de educação e, no caso do CODAP, da UFS.

V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID-UFS

VI - Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

VII - Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

VII - Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa;

Parágrafo único. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do supervisor (a) deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR (A)

5.1 São atribuições do (a) supervisor (a):

- I. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. Desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- III. Informar ao professor (a) orientador (a) do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- IV. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- V. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
- VI. Acompanhar entre 6 (seis) a 8 (oito) estudantes bolsistas ou voluntários;
- VII. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades dos(as) pibidianos(as) na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas, juntamente com o docente orientador, quanto à elaboração do seu Plano de Atividades, relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos (as) pibidianos (as);
- VIII. Participar obrigatoriamente do curso de formação de supervisores (as);
- IX. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos (as) pibidianos (as);
- X. Informar ao docente orientador (a) sobre a frequência e a participação dos (as) pibidianos (as) nas

atividades desenvolvidas na escola-campo;

XI. Avaliar periodicamente os (as) pibidianos (as) e emitir relatórios parciais de desempenho;

XII. Informar ao docente orientador (a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do (a) pibidiano (a);

XIII. Reunir-se periodicamente com os (as) pibidianos (as) e outros (as) supervisores (as), para socializar conhecimentos, articular-se com a gestão da escola e outros (as) docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de experiências;

XIV. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID-UFS, quando convocado pela IES ou pela CAPES para o acompanhamento e avaliação do programa, colaborando com o seu aperfeiçoamento;

XV. Elaborar relatório(s) com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

XVI. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XVII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores(as) da educação básica, da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFS.

6. DA BOLSA

6.1 O(a) supervisor(a) selecionado por este edital fará jus à bolsa de acordo com sua aprovação, classificação e habilitação da escola pela Secretaria de Educação correspondente - municipal, estadual ou federal.

6.2 O(a) supervisor(a) selecionado por este edital que não estiver vinculado a escola habilitada estará inapto(a) para atuar no programa e receber a bolsa.

6.3 O(a) supervisor(a) do PIBID-UFS receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais, que serão depositados pela CAPES em conta corrente do supervisor(a), durante o período de vinculação ao programa.

6.4 A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022/CAPES.

6.5 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - O participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos específicos previstos na Portaria nº 83/2022/CAPES;

III - Já esteja recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere a acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores (as) institucionais ou docentes orientadores (as);

6.6 A suspensão e o cancelamento de bolsas se darão de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 57, 58 e 59 da Portaria nº 83/2022 /CAPES.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS

7.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 54 (Cinquenta e Quatro) vagas de professores supervisores do PIBID-UFS, distribuídas pelos seguintes subprojetos:

SUBPROJETOS DE ÁREAS DE LICENCIATURA	CAMPUS	COORDENADOR DE ÁREA	QUANTIDADE DE BOLSAS	CURSOS	E-MAIL
Artes Visuais	São Cristóvão	Wellington Cesário	3	Artes Visuais	cesariow@yahoo.com.br
Ciências Biológicas	São Cristóvão	Bruno Lassmar	3	Ciências Biológicas	brunovaladares@academico.ufs.br
Filosofia	São Cristóvão	Marcos Fonseca	3	Filosofia	mbalicio@academico.ufs.br
Física	Itabaiana / São Cristóvão	Celso Viana Samuel Neto	Itabaiana 1 São Cristóvão 2	Física	cjvianna@academico.ufs.br srneto@academico.ufs.br
Geografia	São Cristóvão	Renata Azambuja	3	Geografia	renatageo.ufs@gmail.com
Geografia	Itabaiana	Daniel da Silva	3	Geografia	danielalmeida.ufs@gmail.com
História	São Cristóvão	Célia Cardoso	3	História	celcard@hotmail.com
Letras Espanhol	São Cristóvão	Joyce Colaça	3	Espanhol/Português e Espanhol	joycepalha@academico.ufs.br
Letras Inglês	São Cristóvão	Ana Karina Nascimento/ Ana Lúcia Simões	6	Inglês/Português e Inglês	akoliveira@academico.ufs.br analucia.sbf@gmail.com
Letras Português	Itabaiana	Derli de Oliveira	3	Letras Português	derli_machado@hotmail.com

Letras Português e Francês	São Cristóvão	Renilson Oliveira	3	Português e Francês	renilov@academico.ufs.br
Matemática	São Cristóvão	Denize Souza	3	Matemática	denilara2017@gmail.com
Matemática	Itabaiana	Teresa Etcheverria	3	Matemática	tetcheverria@gmail.com
Pedagogia	São Cristóvão	Antônio de Souza	3	Pedagogia	a.vmsouza@yahoo.com.br
Pedagogia	Itabaiana	Joseilda de Souza	3	Pedagogia	sulesp@gmail.com
Química	Itabaiana/São Cristóvão	Nirly Araújo (Itabaiana) Alexandra Epoglou (São Cristóvão)	Itabaiana 2 São Cristóvão 1	Química	nirly-reis@hotmail.com epoglou@gmail.com
Interdisciplinar Espanhol/Português/Geografia	São Cristóvão	Doris Matos	3	- Espanhol/ - Português e Espanhol/ - Português/ - Geografia	doris@academico.ufs.br
Total de vagas			54		

8. DAS INSCRIÇÕES

[8.1 Os interessados deverão realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário, disponível no link <https://forms.gle/sTbBNy8YeSciTpPe7>, e envio de e-mail, devendo encaminhar sua documentação ao endereço de e-mail do núcleo para o qual deseja concorrer, disponível na tabela do **item 7**, no período de 26 de setembro até às 23h59min do dia 05 de outubro de 2022.]

8.1.2A reabertura de inscrições compreende o período entre 06 e 10 de outubro de 2022 e os interessados deverão realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário, disponível no link <https://forms.gle/sTbBNy8YeSciTpPe7>, e envio de e-mail, devendo encaminhar sua documentação ao endereço de e-mail do núcleo para o qual deseja concorrer, disponível na tabela do **item 7, durante o período citado especificamente neste subitem.**

8.2 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos, a serem anexados ao e-mail disponível na tabela do **item 7**, em arquivo único no formato .PDF (*Portable Document Format*):

- I - Cópia de documento pessoal de identificação com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira de Trabalho), para candidatos estrangeiros, cópia de Passaporte com visto de permanência definitivo;
- II - Cópia do currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma da Educação Básica está

disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>. e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF;

III - Cópia do Diploma de Graduação;

IV - Declaração de que mantém vínculo empregatício com a rede pública de educação básica (Anexo II);

V - Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada aos programas financiados pela CAPES, FINEP, FNDE, CNPq, FAPITEC, ou de outras agências de fomento, a partir do mês de sua vinculação ao PIBID-UFS (Anexo II);

VI - Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os professores orientadores do subprojeto do componente curricular de sua área de graduação (Anexo II);

VII - Declaração de ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 5.1 deste edital (Anexo II).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A seleção dos (as) supervisores(as) será eliminatória e classificatória, mediante a análise da documentação enviada via formulário do item 8.1 deste Edital.

9.2 O processo de seleção consistirá em duas etapas:

9.2.1 Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição em obediência às condições do **item 8** deste edital, especificamente do subitem 8.2, incisos de I a VII.

9.2.2 Segunda Etapa (classificatória e eliminatória) - Análise do Currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (peso de 100%);

9.2.2.1. Para a análise do Currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas anos a considerar a data deste edital:

I - Experiência de magistério na educação básica;

II - Atuação como supervisor (a) em programas de formação de professores em caráter voluntário ;

III - Atuação como supervisor ou supervisor em programas de formação de professores em caráter remunerado

IV - Supervisão/acompanhamento de estudantes de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

V - Titulação (até 10 pontos) – doutorado (10 pontos), mestrado acadêmico (08 pontos) ou profissional (08 pontos); especialização (05 pontos);

Parágrafo único. Será pontuada somente a maior titulação apresentada.

9.3 Os (as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo informado no item anterior.

9.4 A nota final (NF) será a pontuação atribuída ao Currículo da Plataforma da Educação Básica (PCPeb).

~~9.5 Para ser classificado o candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Nota Final (NF).(item nulo)~~

9.6 Deverão constar nos resultados preliminar e final as pontuações aferidas no processo seletivo.

9.7 Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente, respeitando a nota obtida segundo especifica o item 9.4, da seguinte forma:

9.7.1 APROVADO – Candidato (a) posicionado dentro das vagas;

9.7.2 CLASSIFICADO – Candidato (a) posicionado fora das vagas;

~~9.7.3 ELIMINADO – Candidato (a) que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção ou obteve Nota Final menor do que 50 (cinquenta).- (item nulo)~~

9.7.3 ELIMINADO - Candidato (a) que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção.

9.8 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

~~III – Maior nota da Análise do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, segundo barema do Anexo I. (item nulo)~~

9.9 Os(as) candidatos(as) classificados (as) ficarão na suplência por ordem de classificação, para eventual substituição dos(as) candidatos aprovados desistentes ou desligados(as) do programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital.

9.10.1 No decorrer dos trabalhos do núcleo, caso haja desistência do candidato APROVADO, o próximo candidato CLASSIFICADO será convocado para a devida substituição.

9.11 Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que:

9.11.1 Apresentarem documentação incompleta;

9.11.2 Não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital;

~~9.11.3 Não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ao final do processo de seleção.(item nulo)~~

10. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do **item 11** no Portal de Editais da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

10.2 Após publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, ao endereço pibid@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do item 11, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

10.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 72/2022/Prograd, definida para tal fim, e pelo coordenador do núcleo da vaga pleiteada.

10.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

10.4 O resultado final será homologado e publicado PROGRAD, a partir do dia ~~17 de outubro de 2022~~ **19 de outubro de 2022**

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do edital	26 de setembro de 2022
Período de inscrição dos candidatos	A partir de 26 de setembro de 2022 até 05 de outubro de 2022
Período de reabertura de inscrições	Entre 06 e 10 de outubro de 2022
Análise de currículos	06, 07 e 10 de outubro de 2022 11, 13 e 14 de outubro de 2022
Envio de classificação preliminar ao Delib com as notas da etapa de análise curricular	Até 23h59min do dia 11 de outubro de 2022 Até 12h (meio-dia) do dia 17 de outubro de 2022
Divulgação da classificação preliminar	13 de outubro de 2022 A partir de 17 de outubro de 2022
Interposição de recursos à classificação preliminar	14 de outubro de 2022 18 de outubro de 2022
Análise de recursos, se houver	17 de outubro de 2022 19 de outubro de 2022

Divulgação do resultado final	A partir do dia 17 de outubro de 2022 A partir do dia 19 de outubro de 2022
-------------------------------	--

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de supervisor (a) mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES.

12.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº. 83/2022.

12.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº. 22/2022.

12.4 A CAPES e a UFS resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os(as) candidatos(as) que não atuarem em escolas devidamente habilitadas pela respectiva secretaria de educação, junto à CAPES, não poderão participar do programa.

12.7 O (a) professor (a) supervisor (a) será desligado se:

- I - Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- II - Solicitar seu desligamento, com justificativa, ao docente orientador do subprojeto;
- III - Quando o supervisor não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID-UFS;
- IV - Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

12.8 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

12.3 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) estudante, considerando inclusive os meios digitais;

Parágrafo único. No caso de não haver cadastro de reserva, será realizado novo processo seletivo.

12.9 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.10 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

12.11 A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência avaliarão os casos omissos.

12.12 Após ser aprovado (a) na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários.

12.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 06 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA NÚCLEO DE LICENCIATURA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFS

Experiência e qualificação do (a) docente candidato à professor (a) supervisor (a) de núcleo de licenciatura do PIBID-UFS na Educação Básica					
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	FORMA DE AFERIR
1 Total atuação na Educação Básica			30		Currículo preenchido na Plataforma da Educação Básica Documentação comprobatória enviada ao e-mail do coordenador de área
1.1 Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (3 pontos para cada ano letivo completo)	3	30		
2 Total atuação na formação de professores (as)			60		
2.1 Atuação na formação de professores	Atuação como supervisor ou supervisor em programas de formação de professores em caráter voluntário (10 pontos por atuação de 12 meses)	10	30		
	Atuação como supervisor ou supervisor em programas de formação de professores em caráter remunerado (2,5 pontos por atuação de 12 meses)	2,5	15		
	Supervisão de estudantes em Estágio Supervisionado (1 ponto por estudante)	1	15		
3 Titulação acadêmica			10		
3.1 Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação apresentada)	Doutorado	10	10		
	Mestrado	8	8		
	Especialização	5	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100		

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, declaro para fins de
comprovação que:

- A. () Mantenho vínculo empregatício com a rede pública de ensino da educação básica;
- B. () Que não recebo bolsa concedida por instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento a partir de novembro de 2022;
- C. () Que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os (as) professores (as) coordenadores (as) de área do subprojeto pretendido;
- D. () Que tenho condições de cumprir todos os requisitos previstos neste edital e a carga horária prevista para atuação no programa.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

_____/SE, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III

MUNICÍPIOS INDICADOS NOS SUBPROJETOS PIBID/UFS

SUBPROJETOS PIBID	MUNICÍPIOS
Artes	Aracaju e São Cristóvão

Biologia	Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros
Espanhol	Aracaju e São Cristóvão
Espanhol, Português e Geografia - interdisciplinar	Aracaju e São Cristóvão
Filosofia	Aracaju e São Cristóvão
Física	Aracaju, Moita Bonita, Itabaiana, Campo do Brito
Geografia	Itabaiana, Aracaju, Ribeirópolis e São Cristóvão
História	Aracaju e São Cristóvão
Letras Português	Itabaiana, Moita Bonita, Nossa Senhora da Glória
Letras Português - Francês	Aracaju e São Cristóvão
Letras Inglês	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão
Matemática	Aracaju e Itabaiana
Pedagogia	Aracaju, Itabaiana, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão
Química	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Campo do Brito, Itabaiana, Moita Bonita, Nossa Senhora do Socorro, Ribeirópolis, São Cristóvão

ANEXO IV

RECURSO AO EDITAL Nº48/2022/PROGRAD

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, professor da rede básica de educação lotado na Escola _____, no município de _____ candidato à vaga de Professor Supervisor do Programa Residência Pedagógica (PIBID-UFS) para o subprojeto _____ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº 48/2022/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____/SE, _____ de _____ de 2022.